



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE LAJEADO

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

Senhores(a) Vereadores(a):

VICENTE VIVIAN - Nasceu 26/11/1912
- Faleceu 14/01/1979

APROVADO POR UNANIMIDADE	
PRESENTE 10 VEREADORES	
SALA DAS SESSÕES 19.12.20 de	
PGES.	SECR.

Foi agricultor até setembro de 1960 na localidade de XAXIM PROGRESSO, na época distrito de Lajeado.

Casado com Orlandina Lazzaron Vivian, pai de 10 filhos (Adair Antonio, Anilse Lúcia, Amandio Luiz, Maria Ana, Beatriz Luiza, Marli Inês, Anuar Domingos, Adilar José, Sonia Fátima e Isabel Dolores).

No ano de 1960 mudou-se com a família para Lajeado onde associou-se na CEBEL- Fábrica de confecção de bolinhas de enfeite de árvores natalinas e depósito e engarrafadora de vinagre e bebidas.

CEBEL foi a pioneira das empresas que, com o passar dos anos, deu origem ao grupo CARTEL- Cartonagem e Enfeites Ltda, que fizeram parte do grupo INCOMEX.

Foi uma pessoa que primorou pela educação, caráter dos seu filhos, ensinado-os os valores da vida.

Era um homem atuante na comunidade católica do Bairro São Cristóvão. Uma de suas filhas foi a primeira a casar-se na nova comunidade S.C desmembrada da comunidade Santo Inácio.

Fez muito pelo bairro e pela comunidade, ajudou muitas famílias, propiciando emprego a muitos, nas empresas que ajudou a fundar.

Hoje residem em Lajeado seis dos seus dez filhos, ainda colaborando com o crescimento da cidade por ele adotada nos idos da década de 60.

Para ver esta homenagem concretizada, solicitamos aos nobres colegas a aprovação deste Projeto de Lei.

Atenciosamente,

PAULO GILBERTO DÖRR
Vereador



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE LAJEADO

38.070

PROJETO DE LEI CM Nº 049-02/2006

Denomina de **VICENTE VIVIAN** uma Via Pública localizada no Bairro Universitário e dá outras providências.

CARMEN REGINA PEREIRA CARDOSO, Prefeita Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É denominada de **VICENTE VIVIAN**, a via pública localizada no Loteamento Guinter Prediger, no Bairro Universitário, identificada no mapa anexo como "Rua A", que passa a integrar esta Lei.

Art 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de seu recebimento e de sua devida regularização junto a SEPLAN.

Sala Presidente Tancredo Neves, 05 de dezembro de 2006.

PAULO GILBERTO DÖRR
Vereador

APROVADO POR UNANIMIDADE	
PRESENTE 10 VEREADORES	
SALA DAS SESSÕES 19, 12 2006	
PRES.	SECR.